

MUSEU DE ARTE DA UNIVERSIDADE DO CEARÁ

SALÃO BRASILEIRO DE ARTES GRÁFICAS

-Regulamento Interno-

I - FINALIDADE-

Com a finalidade de estimular o desenvolvimento das artes gráficas no Brasil, o Museu de Arte da Universidade do Ceará institui o Salão Brasileiro de Artes Gráficas, que reunirá, numa exposição anual, uma seleção de gravuras, livros e cartazes, cuja execução se situe, no máximo, doze (12) meses antes da data final de inscrição.

II - RESPONSABILIDADE-

A responsabilidade é do Museu de Arte da Universidade do Ceará.

III - DATA E LOCAL-

A exposição se realizará de 15 de março a 26 de abril, na sede do Museu. Dependendo de entendimentos com organizações afins, o conjunto de obras que constitui a exposição poderá ser exibido em outra cidade.

IV - LIMITES-

Tendo em vista a vastidão do domínio das artes gráficas, a exposição limitará-se às gravuras, livros e cartazes.

1º) Gravuras:

- a) xilogravuras
- b) litografias
- c) talhe doce
- d) silk-screen
- e) outros procedimentos gráficos, excluídas as monotípias.

2º) Livros:

Todo e qualquer livro poderá concorrer. O júri levará em consideração a capa, ilustrações e paginação. Todas as apreciações independem do texto.

3º) Cartazes:

Serão admitidos todos os cartazes, independentemente do assunto e dos processos gráficos. Excluem-se os cartazes nos quais foram acrescentados elementos pintados ou desenhados a mão, sobre o original impresso.

V - DATA DO ENVIO DAS OBRAS:

As fichas de inscrição e questionários deverão chegar à secretaria do Salão até o dia 1º de fevereiro, e até esta data as obras deverão ser entregues aos correspondentes (Museu, Escola de Belas Artes ou Arquitetura, Universidade ou Secretaria de Educação), previamente nomeados na Capital de cada Estado e Território. O Museu se responsabilizará pelo transporte das obras a partir do correspondente à Secretaria do Salão, e vice-versa, no encerramento.

VI - GARANTIA DAS OBRAS ENVIADAS-

O Museu, enquanto organismo promotor do Salão Brasileiro de Artes Gráficas, é responsável por todas as obras, a partir do recebimento em sua secretaria, até a devolução. As obras recusadas pelo júri de seleção serão devolvidas apenas no encerramento da exposição, salvo a pedido do autor, que, neste caso, deverá arcar com as despesas decorrentes do porte. A devolução será feita por intermédio do correspondente em cada Estado ou Território.

VII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO-

1º) Condições gerais:

O sistema de concurso é livre. Todos os artistas brasileiros e estrangeiros residentes há mais de três (3) anos poderão participar. Será enviada apenas uma (1) peça de cada obra e cada artista poderá submeter ao júri de seleção um máximo de oito (8) trabalhos. Para a exposição, o júri reterá quatro (4) obras, no máximo, de cada artista.

2º) Condições particulares:

a) Gravuras:

Todas as gravuras deverão ser assinadas e numeradas.

b) Livros:

Serão submetidos ao júri de seleção apenas os livros cuja tiragem mínima seja de vinte e cinco (25) exemplares. Poderão ter sido impressos no estrangeiro e em língua estrangeira.

c) Cartazes:

Serão aceitos somente os cartazes que tenha sido impressos, ficando excluídas, assim, as maquetes. Poderão também ter sido impressos no estrangeiro e em língua estrangeira.

VIII - JÚRI-

São dois (2) os júris: de seleção e de premiação.

1º) Júri de seleção:

O júri de seleção será composto de três (3) membros, nomeados pela direção do Museu:

a) Um membro da Diretoria do Museu.

b) Dois convidados, um dos quais deverá ser de outro Estado.

Observação: Um dos três (3) membros do júri de seleção será retido para o júri de premiação.

2º) Júri de premiação:

O júri de premiação será composto de cinco (5) membros:

a) um para a gravura

b) um para o livro

c) um para o cartaz

d) um membro da diretoria do Museu

e) um membro coordenador.

§ 1º - Os três (3) primeiros membros, a partir do segundo salão, se

rão eleitos, e os dois (2) últimos serão sempre designados pela diretoria do Museu.

§ 2º - Para o primeiro Salão, os cinco (5) membros do júri serão designados de ofício pela Direção do Museu.

§ 3º - Para a eleição dos três (3) primeiros membros, a partir do segundo salão, terão direito de voto apenas os artistas participantes de exposições anteriores.

§ 4º - O júri de premiação de gravuras será presidido por um gravador ou por um crítico de arte, o qual, no caso de impasse, poderá decidir.

§ 5º - O júri de premiação de livros será presidido por um editor, por um maquetista ou por um artista gráfico de reconhecida competência, o qual, no caso de impasse, poderá decidir.

§ 6º - O júri de premiação de cartazes será presidido por um publicista (gráfico de publicidade ou maquetista de publicidade, ou ainda por um diretor de publicidade), o qual, no caso de impasse, poderá decidir.

IX - PRÊMIOS-

1º) Prêmios permanentes:

- a) Grande Prêmio do Salão Brasileiro de Artes Gráficas.
- b) Três (3) prêmios para gravura (1º - 2º - 3º).
- c) Três (3) prêmios para livro (1º - 2º - 3º).
- d) Três (3) prêmios para cartaz (1º - 2º - 3º).

2º) Outros prêmios:

- a) Prêmio Rotary Club. (Exemplo)
- b) Prêmio Ministério da Educação e Cultura (Exemplo)
- c) Prêmio Instituto Nacional do Livro (Exemplo)
- d) Prêmio Museu de Arte Moderna de São Paulo (Exemplo)
- e) Prêmio Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro (Exemplo)
- f) Prêmio Governo do Estado (Exemplo)

§1º - O Grande Prêmio do Salão Brasileiro de Artes Gráficas fará rodízio nas três (3) secções, e no primeiro Salão será distribuído à secção que apresentar maior número de expositores.

§2º - O Grande Prêmio do Salão Brasileiro de Artes Gráficas não poderá ser desdobrado, mas os três (3) primeiros poderão ser atribuídos ex aequo.

§3º - O primeiro prêmio para o livro poderá, a critério do júri, ser desdobrado em duas (2) ou três (3) partes, e assim, no mesmo salão, ser atribuído a três (3) livros diferentes: pela ilustração, pela capa e pela paginação.

§4º - Os prêmios permanentes do Salão poderão não ser atribuídos, a critério do júri, e as importâncias correspondentes serão de-

positadas em banco e aplicadas, ou na instituição de prêmios especiais, em salões posteriores, ou para outros fins, a critério da direção do Museu.

X - ATIVIDADES PARALELAS-

Como atividades paralelas, o Salão:

1ª) Publicará um boletim trimestral das artes gráficas.

2ª) Acolherá uma exposição estrangeira. Por exemplo: no primeiro salão a gravura francesa, no segundo o cartaz suíço e no terceiro o livro alemão, e assim sucessivamente.

§1º - A não ser no que se refere às datas, não são aplicáveis a uma delegação estrangeira os dispositivos deste regulamento interno.

XI - VENDAS-

Tôdas as obras poderão, com o consentimento dos expositores, ser vendi das durante a exposição.

XII - REPRODUÇÕES-

O Salão se reserva o direito de reproduzir em côres ou não tôda e qual quer obra exposta, podendo vender ou publicar as reproduções.

XIII - CATÁLOGOS-

Um catálogo será publicado e pôsto à venda durante a exposição. Cada expositor terá direito a um exemplar grátis.

XIV - CARTAZ-

Para cada Salão será instituído um concurso para a escolha de um cartaz.